

#### PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº. 4718/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

#### <u>L E I:</u>

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, para o exercício financeiro de 2022, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua São Judas Tadeu, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista., **CEP** 29.217-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 28.565.687/0001-21.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO, referenciada no *caput* deste artigo, especificamente para auxiliar no custeio com aquisição de materiais de consumo.

**Art. 2º** - A transferência do numerário estabelecido pelo *caput* do artigo anterior, será procedida em parcela única.

**Parágrafo Único** - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, 30 (trinta) dias, após a vigência do Termo de Fomento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.





# PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

## 36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.692 - PESTALOZZI/SIGTV 320240520210011

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS Vínculo – 1.312.0021.0000 – Convênio PESTALOZZI 0011......R\$ 100.000,00

- **Art. 4º -** O recurso de que trata o Art. 3º decorre de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520210011, do Ministério da Cidadania Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 082/2021 COMASG, Banco do Brasil Conta 589284.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 01 de junho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL N°. 082/2022: Poder Executivo Municipal Proc<u>esso Administrativo N°. 12.557/2022</u>

